



PREGÃO ELETRÔNICO 1081599 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)
Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 08/2025
Nº SGP-e - CEASA Nº 602/2025

Edital com Lote Único para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento MENOR PREÇO.

1. **AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC**, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.284.828/0001-46, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento **Menor Preço**, contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza com varrição manual das áreas externas, serviços de limpeza de banheiros de uso comum, controle de vetores e pragas urbanas, execução e lavagem de vias internas, desobstrução de boca de lobo e galerias pluviais, instalação e manutenção de recipientes para segregação e acondicionamento de resíduos nas áreas comuns roçada, coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos sólidos classes IIA, IIB e I gerados na CEASA/SC, localizada em São José/SC, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e ações de educação ambiental, conforme especificação técnica presente no Edital e anexos.

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado (a) da CEASA/SC, denominado (a) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria CEASA/SC nº033/2020, datada de 21 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de SC em 03/09/2020, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

3. **LEGISLAÇÃO**

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
- f) Lei Federal 12.846/2016;
- g) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);



Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;

- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas (no art. 178) da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.249/1992;
- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/201
- m) Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25); 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA), disponível no site: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>;
- o) Aviso de licitação;
- p) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 **Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual:** serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- b) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- d) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

4.4 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021:

- I. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- II. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo



- consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- III. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.
- IV. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- V. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.
- VI. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- VII. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
 - b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
 - c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
 - d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
 - e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- VIII. Cada uma das empresas consorciadas deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital.
- IX. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.
- X. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.
- XI. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.
- XII. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.



- a. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021 e art. 81, III do RILC-CEASA/SC.
- b. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.
- XIII. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.
- XIV. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.
- XV. Se exigida garantia de proposta ou garantia de contrato, será permitido que sejam apresentadas integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00h de 23/10/2025 às 10h00min de 05/11/2025.

ABERTURA PROPOSTAS: 05/11/2025 às 10:00 horas.

DISPUTA DE LANCE: 05/11/2025 às 10:30 horas.

5.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

6.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites <https://www.ceasa.sc.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>;

6.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);

6.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;



6.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- p) atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

7.2 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;



8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

9.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 1081599**.

9.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

9.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do



uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 Preço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.1.1 A proponente deverá inserir no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sua proposta (**LOTE ÚNICO**) para a elaboração do projeto objeto desta licitação.

10.1.2 **ATENÇÃO:**

a) A proposta de preço ofertada (**LOTE ÚNICO**) será considerada fixa e irrevogável, devendo ser cotada no sistema, preço da moeda corrente no país. Caso os valores apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;

b) O menor preço final (**LOTE ÚNICO**) resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para a prestação dos serviços descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

c) Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

1. O preço unitário do item, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

2. As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens (**LOTE ÚNICO**) cotado, sob pena de desclassificação;

10.1.3 Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

a) O valor total;

b) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Anexo I deste Edital;

10.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

10.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **CONTRATANTE**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização;

10.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;

10.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;

10.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição;



10.7 Descrição resumida do serviço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

10.7.1 A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo (s).

10.7.2 ATENÇÃO: Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:

a) As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

b) Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500 Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos;

c) Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800- 7290500 além de alguns manuais de instruções.

d) Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:

1. A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.

2. A proponente que não cadastrar os dados para contato, e ficando a **CEASA/SC** impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na desclassificação da referida proposta;

10.7.3 ATENÇÃO: O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.

10.8 Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.

10.8.1 IMPORTANTE: A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

10.9 O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado



o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

10.10 Após o término da Disputa de Lance, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital e seus anexos.

10.10.1 A apresentação da proposta final detalhada é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a **CEASA/SC** chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

10.11 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para prestação de serviços, descritos no **Anexo I** deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

10.11.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação após a rodada de lances;

10.11.2 **ATENÇÃO:** Os valores acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço.

10.12 Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2 DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei no 13.303/2016. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

11.3 GARANTIA

11.3.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC**, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

11.3.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento;

11.3.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.

11.3.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

11.3.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

11.3.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

11.3.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

11.3.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada pela proponente arrematante via sistema do **Licitações-e do Banco do Brasil** ou pelo e-mail **licitacao@ceasa.sc.gov.br**, em até as 2 (duas) horas após o término da **Disputa de Lance**, e conferida pelo Pregoeiro na sequência, será constituída de:

12.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

a) Os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.4 - Qualificação Econômico-Financeira”, “13.3 – Regularidade Fiscal” e “13.5 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

12.1.1.1 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

12.1.2 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.3 – Regularidade fiscal”, “13.4 – Qualificação econômico-financeira” e “13.5 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

12.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;
- A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita_cao.asp
- h) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
- j) Documento de identificação civil do representante legal;

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com



efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; afim de comprovar a boa situação financeira da empresa;
- b) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso
- d) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.;

13.5.1.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.5.1.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) preferencialmente estar impresso (s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o (s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do (s) atestado (s);

13.5.1.4 Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que contemplem o fornecimento de suprimentos e aparelhos de informática;

13.5.1.5 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de itens objetos desta licitação;



12.6 **IMPORTANTE** - Disposições Gerais sobre a Documentação.

12.6.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

12.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues,

12.6.3 fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

12.6.4 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

12.6.5 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

12.6.6 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

12.6.6.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;

12.6.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.6.7 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

12.6.8 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por Cartório competente.

12.6.9 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja (m) apresentado (s) o (s) original (ais).

12.6.10 Apresentação da Documentação Habilitação por E-mail: licitacao@ceasa.sc.gov.br; Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.3 – Regularidade Fiscal”, “13.4 – Qualificação Econômico-Financeira” e “13.5 – Qualificação Técnica”, sejam apresentadas em arquivos INDIVIDUALIZADOS em PDF, na ordem como são solicitados em



cada subitem.

12.6.11 Cadastro de Fornecedor Junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina.

12.6.11.1 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que “preferencialmente” todos os interessados sejam cadastrados junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina;

12.6.11.2 ATENÇÃO:

a) A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldec'ompras.sc.gov.br – “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

14 ABERTURA

14.1 ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**;

14.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

14.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

14.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro,



sendo que somente estas participarão da fase de lance;

14.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

14.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente;

14.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.12 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

14.14 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

14.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

14.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance do menor valor da taxa de administração registrado, vedada a identificação do licitante;

14.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

14.18 Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.20 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.20.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;

14.20.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as



empresas empatadas;

14.20.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.21.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

14.21.2 Depois de adotada a providência referida no subitem “14.20.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

14.21.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.22 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.23 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

14.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará imediatamente do licitante arrematante, o encaminhamento via fax ou e-mail dos documentos descritos no item “13” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica dos serviços, e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a **CEASA/SC** em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema;

14.25 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.26 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

14.27 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

14.28 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;



14.29 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.30 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.32 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

14.32.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**;

15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

15.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Sorteio.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br;

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada



para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “15”.

16.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “15”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O preço total estimado desta licitação para a elaboração do projeto descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 O objeto da presente licitação será realizado para a unidade da **CEASA/SC** localizada na cidade de São José.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

20.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CEASA/SC**;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de



licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
- b) A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

20.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

20.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

20.7 A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela **CEASA/SC**.

Da Sanção de Suspensão

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa,



concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;

k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;

l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;

m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;

b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

Disposições Gerais

20.8 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

20.8.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;

20.8.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;

20.8.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

20.8.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

20.8.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);

20.8.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem



de classificação.

20.9 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.

20.10 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

20.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.12 A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

20.13 Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;

20.13.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;

20.13.2 Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

20.14 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

20.14.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

20.15 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;

20.16 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;

20.17 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

20.17.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.



20.18 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de “Contrato”.

20.19 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, admitindo a prorrogação nos termos da Lei vigente.

20.19.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

20.19.2 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;

20.19.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado anualmente por até 4 (quatro) anos.

20.20 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.20.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

20.21 A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.22 A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa;

20.23 É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento;

20.24 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;

20.24.1 A **CEASA/SC** fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.24.1.1 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

21.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500 Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;

21.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.2 A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-402 telefone (48) 3378-1708, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

21.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.



Assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal
Diretor Presidente da **CEASA/SC**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Processo SGP-e nº 602/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A – CEASA/SC

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação Continuada e Integrada dos seguintes serviços na CEASA/SC – Unidade São José:

1.1. Especificações e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
I	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe 1 (Lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, contaminados com tintas e óleos).
II	Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Classe 2 (Rejeitos, recicláveis orgânicos, caixas e plataformas de madeira, palha, recicláveis secos, resíduos da construção civil).
III	Varrição manual.
IV	Roçada e Poda.
V	Execução de lavagem de vias internas, pátios, áreas de pavilhões, desobstrução de boca de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de hidrojateamento – visando com isso a manutenção da limpeza, segurança e adequado escoamento das águas nas dependências da CEASA/SC.
VI	Atualização e implantação do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
VII	Capacitação e Educação Ambiental.
VIII	Controle de Vetores e Pragas Urbanas.
IX	Instalação e Manutenção de Recipientes para segregação e acondicionamento de resíduos nas áreas comuns da CEASA/SC – Unidade São José, visando à adequada gestão dos resíduos sólidos e à promoção da limpeza e organização do ambiente.
X	Instalação e manutenção de estruturas e equipamentos para acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos e rejeitos a serem transportados e encaminhados para a destinação final.
XI	Serviço de limpeza dos banheiros de uso comum – inclui a limpeza frequente dos sanitários de uso coletivo, com reposição constante de materiais de consumo (papel higiênico, sabonete, papel toalha, etc.), desinfecção de pisos, paredes, louças sanitárias, espelhos e demais superfícies, de modo a assegurar um ambiente limpo, livre de odores e propício à utilização pelos usuários e colaboradores da unidade.



1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a **CEASA/SC** mantém o Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.012, com vigência até 30 de novembro de 2025, totalizando o prazo legal máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não sendo possível sua prorrogação por ausência de fundamento legal que justifique nova extensão contratual.

A **CEASA/SC**, Unidade de São José, responsável pela operação de mercados atacadistas voltados ao abastecimento da população com produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, atua em conformidade com as diretrizes de segurança alimentar e nutricional, políticas públicas de abastecimento e desenvolvimento regional sustentável. Para assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento e higiene desses espaços, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares de limpeza, coleta e manejo de resíduos sólidos, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Além do atendimento às necessidades operacionais da unidade, a presente contratação visa dar continuidade à implementação de ações alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), promovendo a prevenção, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com foco na sustentabilidade, eficiência na gestão de resíduos e na minimização dos impactos ambientais.

A contratação ora proposta busca ainda consolidar a visão socioambiental da **CEASA/SC**, que prioriza a melhoria contínua dos processos operacionais e a valorização de práticas sustentáveis como vetor estratégico da administração pública. Para tanto, será adotado o modelo de Pregão Eletrônico, modalidade que assegura ampla competitividade e respeito aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, entende-se como juridicamente viável e economicamente justificável a realização de nova licitação, com a contratação pelo prazo total de até 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CEASA/SC**, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (vistoria técnica)?

Vistoria obrigatória () Vistoria facultativa () Não será exigida vistoria

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

() Não Sim

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não () Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não () Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não () Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não () Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não () Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não () Sim

Cumpra salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.



5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Qualificação Técnica

5.1.1 Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em que tiver sua sede contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa devidamente válida;

5.1.2 Comprovação de aptidão da empresa deverá ser realizada por Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto que trata o processo licitatório, onde conste que a empresa licitante prestou ou esteja prestando no mínimo:

- a. Varrição manual;
- b. Roçada e Poda;
- c. Coleta e transporte de Resíduos Classe 2;
- d. Coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final de Resíduos Classe 1;
- e. Controle de Vetores;
- f. Serviços de Limpeza dos banheiros de uso comum.

5.1.3 Comprovação de vínculo com os profissionais que apresentaram acervo técnico para atender ao item anterior mediante a apresentação de:

- a. Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- c. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- d. Profissional Contratado:** Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço ou Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência deste profissional apresentado na data de assinatura do Contrato; A contratação do profissional não poderá ser por período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a prestação dos serviços, sendo que os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- e. Licença Ambiental de Operação para serviços de coleta e transporte de Resíduos Classe 1.** Caso a coleta e transporte destes resíduos sejam realizadas por terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- f. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de Resíduos Classe IIA (Não Perigosos - Paletes/madeira)** para unidade de cominuição de madeira devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam realizadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- g. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de Resíduos Classe IIB (Não Perigosos - Resíduo da Construção Civil)** para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduo seja efetuada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- h. Licença Ambiental de Operação para destinação final de Resíduos Classes IIA e IIB (Não Perigosos - Recicláveis - papel, papelão, plástico, sucata, alumínio, vidro, etc.)** para central de triagem de resíduos recicláveis devidamente licenciada. Caso a destinação final destes resíduos sejam efetuadas em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- i. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Pilhas e baterias, latas de tintas, etc.)**, para aterro industrial e coprocessamento devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduos seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;
- j. Licença Ambiental de Operação para serviços de destinação final de resíduos classe I (Perigosos - Lâmpadas Fluorescentes)** para unidade de descaracterização e descontaminação devidamente licenciado. Caso a destinação final destes resíduo seja realizada em instalação de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço entre as partes;



k. Comprovação de que realiza a lavagem e higienização dos equipamentos especificados no Termo de Referência, em Estação de Tratamento de Efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO);

l. Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e os equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, acompanhada da relação dos equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;

m. Atestado de visita técnica: atestado de visita técnica do(s) local(is) de prestação do(s) serviço(s) carimbada e assinada pelo Gerente de mercado ou Diretoria da **CEASA/SC** de São José/SC ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

As atividades a serem desenvolvidas compreendem:

6.1 Elaboração, atualização e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

a. Elaborar, atualizar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com fornecimento de ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de acordo com as legislações vigentes e com a anuência da contratante. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado dentro do período do primeiro mês de vigência do contrato a ser firmado entre a CEASA/SC e a CONTRATADA;

b. Realizar pelo menos duas capacitações por ano (periodicidade semestral) sobre gerenciamento de resíduos sólidos voltadas aos trabalhadores envolvidos diretamente no manejo dos resíduos gerados pelos permissionários (ex: garis, responsáveis pela coleta seletiva, setores administrativos e outros públicos internos). Cada capacitação deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas presenciais, podendo ser dividida em módulos conforme cronograma aprovado pela **CEASA/SC**. Os conteúdos abordados devem incluir, no mínimo: Conceitos básicos de resíduos sólidos e classificação (recicláveis orgânicos, recicláveis secos, rejeitos); Legislação ambiental aplicável (Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010); Boas práticas de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação; Impactos ambientais do descarte inadequado;

b.1) Registro e Comprovação das Capacitações: para cada capacitação realizada, a empresa deverá apresentar: Lista de presença assinada; Registros fotográficos ou audiovisuais; Relatório sucinto com avaliação de participação e aproveitamento; Aplicação de instrumento de avaliação (*pré e pós-teste ou auto avaliação*) para medir o aprendizado dos participantes; Relatório analítico semestral com síntese dos resultados obtidos e recomendações de melhorias.



c. Rotina de manejo de resíduos dentro da CEASA/SC; Responsabilidade compartilhada e logística reversa; Exemplos de ações bem-sucedidas em outras Centrais de Abastecimento. A empresa deverá apresentar material didático impresso ou digital, com linguagem acessível ao público-alvo e validado previamente pela equipe técnica da CEASA/SC.

c.1) Comprovação da Execução e Resultados da Campanha: a empresa deverá apresentar: Plano de comunicação e cronograma detalhado da campanha; Relatórios trimestrais com descrição das ações realizadas, quantidade de materiais produzidos/distribuídos e estimativa de alcance; Registro fotográfico das ações; Relatório anual de avaliação da campanha com base em indicadores como: melhoria na segregação dos resíduos, redução de não conformidades, engajamento dos permissionários, entre outros; Emitir relatório mensal gráfico da gestão de todos os resíduos coletados e serviços realizados, sendo o documento devidamente assinado por responsável da empresa.

d. Implantar e manter uma campanha permanente de educação ambiental sobre resíduos sólidos, voltada a permissionários, funcionários e frequentadores da **CEASA/SC**. A campanha deverá prever o uso articulado de diferentes meios de comunicação e ferramentas educativas, incluindo: cartazes e painéis informativos em locais estratégicos (ex: pontos de descarte, sanitários, corredores, refeitórios); distribuição de folhetos explicativos com orientações práticas sobre separação e acondicionamento dos resíduos; adesivos de sinalização para os recipientes e contentores de resíduos para as áreas de descarte; conteúdo para mídias sociais institucionais, com periodicidade mínima mensal; utilização de faixas, banners, som volante e/ou sistema de áudio local para veiculação de mensagens educativas. Os materiais deverão ser elaborados conforme a identidade visual do IMA/PLD e da CEASA, com validação prévia.

e. Realizar transporte de resíduos cumprindo com todos os requisitos legais determinados pelos Órgãos Ambientais e legislações vigentes, emitindo o manifesto de Transporte de Resíduos para todos os resíduos coletados na **CEASA/SC** de São José/SC;

f. Fornecer mensalmente os Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF) – para todos os resíduos coletados, através do Sistema de Movimentação de Resíduos MTR IMA, garantindo que os mesmos estejam disponíveis no sistema com as quantidades efetivamente coletadas e destinadas. Estes documentos deverão estar disponíveis no Sistema MTR IMA, no máximo até 15 dias após o fechamento do mês subsequente. Em caso de pendência de documento, a **CONTRATADA** deve justificar e estabelecer prazo para a complementação dentro do mês corrente;



g. A **CONTRATADA** deverá fornecer licenças ambientais, alvarás, certificados do IBAMA e relatórios exigidos pelos órgãos ambientais competentes. Importante salientar que deverão ser fornecidos os referidos documentos tanto da **CONTRATADA** quanto de seus fornecedores/parceiros envolvidos na prestação dos serviços;

h. Todos os documentos exigidos no item acima deverão ser disponibilizados imediatamente quando solicitado pela **CONTRATANTE**, preferencialmente por meio digital em sítio eletrônico da **CONTRATADA**, de forma que a **CONTRATANTE** possa acessá-los online sempre que necessário.

6.2 Manejo dos resíduos – acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final

a. Utilizar recipientes e contentores de armazenamento apropriados para cada tipo de resíduo e forma de destinação final, objetivando favorecer o aspecto visual do local, otimizar a área disponível, e manter a segregação dos resíduos.

b. Os contentores armazenadores devem ser dispostos em estrutura com cobertura, piso e rampa adequada para realização do descarte dos resíduos e evitar a sua exposição às intempéries. A referida estrutura será implantada pelo prestador do serviço, na forma prevista no PGRS a ser atualizado e com a anuência da contratante. Deverão ser disponibilizadas duas centrais de resíduos a serem localizadas de modo a facilitar o descarte dos resíduos, sendo uma destinada apenas ao armazenamento de resíduos recicláveis secos e orgânicos e outra para armazenamento de todos os tipos de resíduos gerados.

c. Todos os resíduos deverão ser segregados e coletados de acordo com o PGRS a ser atualizado e com a anuência da contratante;

d. Instalar e manter, nas áreas comuns da CEASA/SC de São José, recipientes ou contentores para a segregação e o acondicionamento dos diferentes tipos de resíduos sólidos gerados. As localizações, quantidades e especificações dos recipientes ou contentores poderão ser alteradas no PGRS, a ser atualizado com a anuência da **CONTRATANTE**.

e. Resíduos Classe 2 - Rejeitos (provenientes da limpeza de banheiros, varrição, e resíduos não segregados na fonte): Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados em contentores com capacidade de 30m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para aterro sanitário devidamente licenciado;



f. A destinação final dos rejeitos será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas pelo transporte destes resíduos;

g. Resíduos Classe 2 - Resíduo Recicláveis Secos (papel, plástico, papelão, alumínio, etc.): caso não haja organização de catadores interessada em realizar a coleta e destinação dos resíduos recicláveis secos, nos termos previstos na legislação e em chamamento público, estes resíduos deverão ser coletados diariamente pela contratada nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e encaminhados para central de resíduos para triagem e armazenamento em contentor apropriado.

Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, com utilização de contentores para armazenamento de resíduos com capacidade de 30m³, e deverão ser encaminhados para destinadores finais apropriados e devidamente licenciados;

h. Resíduos Classe 2 - Plataformas e caixas de madeira: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 5m³ ou 30m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem devidamente licenciada;

i. Resíduos Classe 2 – Resíduos recicláveis orgânicos (frutas, verduras, legumes e similares) e palhas: Estes resíduos deverão ser coletados diariamente nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 10m³ ou 30m³, ou ainda armazenados de modo alternativo a ser previamente acordado com a **CONTRATADA**. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser transportados para unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos, a ser contratada(s) pela **CEASA/SC** de São José/SC, devidamente licenciada(s), localizada (s) a uma distância de até 40 km da **CEASA/SC** de São José;

j. A **CEASA/SC** se reserva ao direito de dispensar a **CONTRATADA** prevista no item “h” quando os serviços de coleta, acondicionamento e transporte de resíduos orgânicos e de palhas forem realizados, com menor custo e atendendo os mesmos requisitos previstos neste edital, pela(s) unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos.

k. A destinação final dos resíduos orgânicos e de palha será de responsabilidade da CEASA/SC de São José/SC. A empresa **CONTRATADA** ficará responsável apenas pelo transporte destes resíduos;



I. A **CEASA/SC** se reserva ao direito de destinar seus resíduos orgânicos e de palha para unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos devidamente licenciada(s), em atendimento a Lei nº 12.305/2010. As empresas **CONTRATADAS** para destinação final deverão se localizar a uma distância de até 40 km da CEASA/SC São José;

m. Resíduos Classe 2 - Resíduos da Construção e Demolição: Estes resíduos deverão ser coletado de acordo com a demanda nos pontos de geração na **CEASA/SC** de São José/SC e armazenados em contentores com capacidade de 5m³. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade de reciclagem de resíduos da construção civil devidamente licenciada;

n. Resíduos Classe 1 - Lâmpadas fluorescentes pilhas e baterias, resíduos contaminados com óleos e tintas: Estes resíduos deverão ser coletados de acordo com a demanda nos pontos de coleta na **CEASA/SC** de São José/SC e acondicionados e armazenados em equipamentos específicos para cada tipo de resíduo, em conformidade com o PGRS a ser atualizado. Serão coletados pela **CONTRATADA** conforme demanda, e deverão ser encaminhados para unidade(s) de destinação final ambientalmente adequada e devidamente licenciada(s);

TABELA 1: QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA PARA CADA TIPO DE RESÍDUO

CLASSE	TIPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE/UNIDADE
Classe IIA	Comum/Rejeito	10.000 Kg/mês
Classe IIA e IIB	Recicláveis secos	15.000 Kg/mês
Classe IIA	Paletes e caixas de madeira	4.000 Kg/mês
Classe IIA	Resíduos orgânicos	260.000 Kg/mês
Classe IIA	Resíduos de palha	600 m ³ /mês
Classe IIB	Resíduo da Construção Civil	5.000 Kg/mês
Classe I	Lâmpadas Fluorescente	20 un/mês
Classe	Pilhas e Baterias	6,00 Kg/mês
Classe	Contaminados com óleos e tintas	50,00 Kg/mês

Resíduos orgânicos ou resíduos de palha que, a critério da **CEASA/SC**, sejam inviáveis para destinação à(s) unidade(s) de tratamento ou reciclagem de resíduos sólidos orgânicos serão caracterizados como rejeito e transportados, juntamente com os demais resíduos comuns/rejeitos, pela empresa **CONTRATADA**, para aterro sanitário localizado a uma distância de até 40 km da **CEASA/SC**. A destinação final será de responsabilidade da **CEASA/SC** de São José/SC.



6.3 Serviços de Limpeza e Higienização

a. Serviços de limpeza das áreas de uso comum - Os serviços de limpeza deverão ser executados de forma contínua e eficiente, abrangendo todas as áreas de uso comum da **CEASA/SC**. A contratada deverá manter as áreas permanentemente limpas, higienizadas e organizadas, de acordo com as rotinas estabelecidas pela Administração da **CEASA/SC**.

b. Limpeza diária dos banheiros localizados nas áreas comuns, **totalizando 9 (nove) banheiros**, com frequência mínima de 3 vezes ao dia, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira nos horários determinados pelo fiscal do contrato. Considerando a importância da manutenção da higiene e das condições adequadas de uso dos banheiros de uso comum nas dependências da CEASA/SC, fica estabelecido que, caso haja a necessidade de realização de limpeza em frequência superior a três vezes ao dia, a empresa contratada deverá atender prontamente a esta demanda, sempre que solicitado pela fiscalização, garantindo a adequada salubridade do ambiente.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá manter, de forma fixa e exclusiva, o mínimo de 4 (quatro) funcionário(s) alocado(s) especificamente para a limpeza dos referidos banheiros, não podendo esses profissionais serem desviados para o desempenho de outras funções durante sua jornada de trabalho. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalidades, conforme previsto no contrato:

b.1) Recolher o lixo constantemente, substituindo os sacos plásticos;

b.2) Varrer, lavar com mangueira, desinfetar, desodorizar e manter limpo os pisos, ralos, assentos, azulejos e pias dos sanitários, em conformidade à legislação vigente, de forma a mantê-los aseados durante todo o horário de funcionamento operacional do Entrepasto;

b.3) Lavar e sanificar as bacias dos sanitários;

b.4) Abastecer e manter abastecidos, de acordo com a necessidade, todos os sanitários com os produtos e materiais de higiene e limpeza.

c. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento e a reposição dos materiais de higiene e desinfecção necessários ao bom funcionamento das instalações, tais como: álcool em gel, desinfetante, sabonete, papel higiênico, sacos de lixo e papel toalha. Todos os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade, apropriados para uso coletivo e compatíveis com as normas de higiene e segurança. A reposição



deve ser feita sempre que necessário, de forma a garantir o abastecimento contínuo, não sendo admitida a falta desses itens nos locais de uso, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

TABELA 2: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A EXECUTAR

SERVIÇO À REALIZAR	Nº DE BANHEIROS	FREQUENCIA DE LIMPEZA
Limpeza dos Banheiros com Reposição dos Materiais de Higiene (conforme especificado no Item 6.3, letras a (b.1, b.2, b.3 e b.4) e c.	09 (nove) banheiros	Mínimo 3x / dia (conforme informado no Item 6.3 letra b)

Os serviços deverão ser prestados em horários pré-determinados pelo setor competente da **CEASA/SC/SC**, priorizando os horários de maior movimento, não interferindo no bom andamento da rotina de funcionamento dos setores, boxes e nas áreas de comercialização.

6.4 Conservação de Áreas Externas – Serviço de Varrição Manual e Roçada

a. A **CONTRATADA** deverá realizar, de forma contínua e adequada, os serviços de roçada e poda das áreas verdes da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC, com o objetivo de manter os espaços sempre limpos, organizados e com a vegetação controlada, contribuindo para a segurança, o bom aspecto paisagístico e a prevenção de pragas e animais peçonhentos. Os serviços deverão ser executados com frequência suficiente para que as áreas permaneçam permanentemente roçadas e podadas, independentemente de programação fixa, sendo realizados de forma regular e também sempre que solicitado pela Administração da **CEASA/SC**.

Para a execução desses serviços, a empresa contratada deverá manter à disposição uma equipe mínima de 02 (dois) funcionários exclusivamente dedicados à roçada, poda e jardinagem, durante todo o turno de trabalho. Esses profissionais não poderão ser remanejados para outras atividades nas dependências da **CEASA/SC**, devendo estar disponíveis integralmente para a execução contínua das tarefas previstas neste item. Todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a realização segura e eficaz dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e ambientais vigentes. A Administração da **CEASA/SC** realizará a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, reforços ou substituição de pessoal sempre que necessário para garantir a qualidade e a regularidade da manutenção das áreas verdes.

a. Antes do início das atividades de varrição manual diária, a **CONTRATADA** deverá realizar a catação prévia de resíduos tóxicos e materiais passíveis de reciclagem, tais como: papéis, papelão, plásticos, vidros e metais, que estiverem dispostos de forma dispersa nas vias e áreas comuns da Unidade da **CEASA/SC** de São José/SC. Esses resíduos deverão ser separados e encaminhados aos ECOPONTOS mais próximos, em



conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da **CONTRATANTE**. Os resíduos de madeira deverão ser coletados pela equipe designada da **CONTRATADA** e acondicionados em caçambas, ECOPONTOS, portaria ou em outros locais previamente indicados pela **CONTRATANTE**, para posterior doação, comercialização ou destinação final ambientalmente adequada, conforme orientação da Administração e em conformidade com o PGRS da **CEASA/SC**. Após a execução da varrição, os resíduos coletados deverão ser transportados pela equipe da **CONTRATADA** até o Centro de Recepção de Resíduos da CEASA/SC ou diretamente ao Caminhão Compactador de Resíduos, conforme a logística definida pela **CONTRATANTE**. O montante em reais obtido com a comercialização dos materiais recicláveis deverá ser integralmente convertido à **CONTRATANTE**, de forma a reverter em benefício da própria Unidade. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente, considerando-se a importância dessas etapas para a adequada gestão de resíduos sólidos na Unidade da **CEASA/SC** de São José/SC.

b. Varrição diária em toda a área de uso comum da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC, abrangendo uma área estimada de 80.000m², conforme indicado no mapa de varrição. A atividade deverá contemplar todas as vias internas e externas da unidade, incluindo: áreas de estacionamento de veículos, ruas e corredores de circulação, áreas externas e internas dos pavilhões, áreas das docas de carga e descarga dos permissionários (boxistas), rampas de acesso e demais pontos de difícil alcance.

6.5 Controle de Vetores e Pragas Urbanas

Compreende a execução de ações integradas de **prevenção, controle, manejo e monitoramento** de vetores e pragas urbanas **nas áreas de uso comum da CEASA/SC**, abrangendo, no mínimo:

- a. **Desinsetização** para eliminação e prevenção de insetos rasteiros e alados (baratas, formigas, moscas, entre outros);
- b. **Desratização** para controle de roedores, incluindo ratos e camundongos;
- c. **Descupinização** para controle de cupins em áreas internas e externas;
- d. **Desalojamento e controle de pombos**, incluindo a eliminação de piolhos e outros ectoparasitas associados.
- e. **Captura, manejo e remoção ética** de gambás, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- f. **Controle e monitoramento de larvas de mosquitos** em espelhos d'água e demais pontos propícios à proliferação;



- g. **Execução de desinfecção** e demais procedimentos complementares necessários à prevenção e combate de espécies nocivas à saúde e à segurança.

Periodicidade mínima das ações:

- I – **Desinsetização**: execução **mensal**, com ações emergenciais sempre que houver surto ou constatação de infestação;
- II – **Desratização**: execução **quinzenal**, com ações emergenciais sempre que constatada infestação;
- III – **Descupinização**: execução **trimestral** ou conforme necessidade técnica comprovada;
- IV – **Controle e desalojamento de pombos**: inspeção **mensal** e execução imediata ao identificar presença;
- V – **Captura e manejo de gambás**: atendimento **sob demanda**, em até 24 horas após solicitação da Administração da **CEASA/SC**;
- VI – **Controle de larvas de mosquitos**: monitoramento **quinzenal** e tratamento imediato em caso de detecção;
- VII – **Desinfecção**: execução **mensal** e sempre que houver ocorrência que justifique medida sanitária adicional.

Condições de execução:

1. Os serviços deverão ser realizados por **empresa devidamente licenciada** pelos órgãos competentes;
2. Serão utilizados **produtos regularizados junto à ANVISA**, obedecendo rigorosamente às instruções de uso, dosagens e periodicidade recomendadas;
3. As atividades deverão estar em conformidade com as **normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho**, com uso obrigatório de EPIs e adoção de medidas preventivas contra riscos a pessoas, animais não alvo e ao meio ambiente;



4. A cada execução, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CEASA/SC** relatório de controle contendo data, horário, locais atendidos, produtos utilizados, quantidades aplicadas, técnicos responsáveis e observações relevantes para fins de fiscalização e comprovação da efetividade;

5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as orientações do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS** e demais diretrizes da **CEASA/SC**.

6.6 Recursos Humanos Necessários à Manutenção de Todos os Serviços da Contratada

a. Coordenação Técnica: A **CONTRATADA** deverá dispor de 01 (um) Engenheiro Sanitarista e Ambiental, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe (CREA ou equivalente), que atuará como Responsável Técnico (RT) pela execução dos serviços contratados. Este profissional será responsável por orientar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar a equipe operacional da **CONTRATADA**, assegurando o correto cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência. O Responsável Técnico deverá realizar, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) visita presencial por semana à unidade da **CEASA/SC** em São José/SC, com o objetivo de acompanhar a execução dos serviços, promover os devidos alinhamentos com a Administração da **CEASA/SC**, verificar a conformidade das atividades e adotar providências corretivas, quando necessário. A cada visita, deverá ser entregue à fiscalização da **CEASA/SC** relatório sucinto com data, horário e descrição das ações realizadas, devidamente assinado pelo RT e por representante da Administração da **CEASA/SC**, como forma de comprovação da presença e das atividades executadas. O não cumprimento da obrigatoriedade de comparecimento semanal poderá ensejar a aplicação de sanções previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas.

b. Supervisão Operacional: 1 (um) supervisor operacional, que atuará como intermediário entre a licitante **CONTRATADA** e a Fiscalização da **CONTRATANTE**, na distribuição dos serviços diários, no acompanhamento dos serviços, na coordenação da equipe de trabalho, Realizar acompanhamento de frequência pela medição diária e apresentação do Relatório Gerencial Mensal de Atividades, no levantamento de inconformidades, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá estar presente na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sábado em horário comercial com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente;

c. Ajudantes de Varrição: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 10 (dez) ajudantes de varrição para a execução de serviços de varrição manual nas áreas pavimentadas e não pavimentadas da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC, abrangendo, inclusive, locais de difícil acesso, tais como buracos e cantos junto aos



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

meios-fios. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sábado, com início 1 (uma) hora após a liberação do mercado, observando-se jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a legislação trabalhista vigente. Caberá ao Fiscal da CEASA/SC comunicar previamente à **CONTRATADA** sobre os horários aplicáveis em dias de feriados eventualmente ocorridos no mês, a fim de possibilitar o adequado planejamento e a organização da equipe de trabalho.

d. Auxiliares de serviços gerais: 04 (quatro) funcionários que realizarão exclusivamente serviço de limpeza nos banheiro da área comum da **CEASA/SC** de São José/SC com frequência mínima de 3 vezes por dia, ou conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**, de segunda a sábado em horário comercial, jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente; Considerando a importância da manutenção da higiene e das condições adequadas de uso dos banheiros de uso comum nas dependências da CEASA/SC, fica estabelecido que, caso haja a necessidade de realização de limpeza em frequência superior a 3 (três) vezes ao dia, a empresa contratada deverá atender prontamente a esta demanda, sempre que solicitado pela fiscalização, garantindo a adequada salubridade do ambiente.

Adicionalmente, a empresa **CONTRATADA** deverá manter, de forma fixa e exclusiva, o mínimo de 4 funcionário (s) alocado (s) especificamente para a limpeza dos referidos banheiros, não podendo esses profissionais serem desviados para o desempenho de outras funções durante sua jornada de trabalho. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalidades, conforme previsto no contrato.

e. Motorista: 1 (um) profissional habilitado para dirigir o caminhão e que possua treinamento para transporte de produtos perigosos (MOPP), de segunda a sábado em horário comercial, com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente.

f. Educador ambiental: 1 (um) Técnico em Meio Ambiente ou Gestor Ambiental que atuará na coordenação, planejamento e implementação das ações de capacitação e educação ambiental previstas neste edital e no PGRS a ser atualizado, e assumir demais atribuições que sejam de sua área de atuação. Deverá estar presente na **CEASA/SC** de São José/SC, de segunda a sexta-feira em horário comercial com jornada de 44 horas semanais conforme legislação vigente.

Observação: A **CEASA/SC** poderá, a qualquer tempo, desde que comunicado à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 1 (um) mês, aumentar ou reduzir a quantidade de colaboradores destinados ao serviço de varrição. As alterações acarretarão o ajuste proporcional dos valores contratados, de forma positiva ou negativa, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



TABELA 3: RESUMO – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO PESSOAL	QUANTIDADE
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	01
Supervisor Operacional	01
Ajudante de Varrição	10
Auxiliar de Serviços Gerais - Banheiro	04
Auxiliar de Serviços Gerais – Poda e Roçada	02
Motorista	01
Educador Ambiental	01

6.7. Equipamentos, Máquinas e Veículos necessários para Manutenção de todos os Serviços da CONTRATADA:

- a. 01 (um) caminhão equipados com sistema roll-on/roll-off com capacidade mínima de 25m³;
- b. 01 (um) caminhão equipados com poliguindaste duplo, com capacidade mínima para 2 (dois) contêineres de 10m³;
- c. 01 (um) caminhão coletor compactador de rejeitos, com capacidade mínima de 15m³;
- d. 04 (quatro) contentores roll-on/roll-off com capacidade mínima de 30m³, estanques com vedação de borracha para o acondicionamento dos rejeitos, papelão e palha. O contêiner deverá estar em perfeito estado de conservação e com cobertura;
- e. 04 (quatro) contentores, com capacidade de 10 m³, a serem transportados por caminhão poliguindaste, estanques e com vedação de borracha, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos. Os contêineres deverão estar em perfeito estado de conservação e com cobertura;
- f. 10 (dez) contentores de Lixo ou Lixeiras de plástico (polietileno de alta densidade – PEAD) com rodas, com capacidade volumétrica de 1000 litros cada, capacidade de carga de até 450Kg, com tampa (obrigatório), resistente, durável, contendo basculamento prático, ou seja, que possua munhão em aço – ideal para basculamento em caminhões de coleta e equipado com dreno para escoamento eficiente de líquidos, destinados ao acondicionamento de resíduos orgânicos. Não serão aceitos contentores do tipo abertos ou do



tipo “papa entulho”, por não atenderem aos critérios mínimos de higiene, segurança e adequação para o tipo de resíduo a ser coletado;

g. 02 (dois) contentores rebocáveis com capacidade de 5m³ cada, destinados ao acondicionamento e transporte de resíduos, **devendo ser obrigatoriamente fechados**, com tampa ou sistema de vedação adequado que impeça o vazamento de resíduos, a emissão de odores e o acesso de animais. Não serão aceitos contêineres do tipo abertos ou do tipo “papa entulho”, por não atenderem às exigências de segurança, higiene e adequação ao tipo de resíduo manuseado;

h. 01 (uma) roçadeira costal motorizada do tipo a gasolina, com potência mínima de 1,5 HP, equipada com cinto de sustentação, conjunto de corte (lâmina e/ou nylon), protetor de corte, e demais acessórios de segurança necessários à operação, destinada ao serviço de corte de grama nas dependências da **CEASA/SC** – Unidade de São José/SC. O equipamento deverá permanecer disponível em tempo integral nas dependências da **CEASA/SC**, à disposição da equipe responsável pelos serviços de roçada, em plenas condições de uso, com revisões e manutenções preventivas e corretivas rigorosamente em dia, garantindo eficiência, segurança e continuidade nos serviços prestados.

Todos os materiais e equipamentos manuais necessários à adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, tais como vassouras, pás, enxadas, carrinhos de mão, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** que deverá fornecê-los, mantê-los em quantidade e qualidade suficiente e garantir que estejam permanentemente em perfeitas condições de uso. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os referidos itens estejam sempre prontos para utilização, sem apresentar danos ou desgastes que possam comprometer a segurança dos trabalhadores ou a qualidade e continuidade dos serviços, evitando assim qualquer tipo de prejuízo à execução das atividades contratadas.

i. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos a serem utilizados no presente contrato (caminhões e contêineres) estarão higienizados e esterilizados, e assim deverão ser sempre mantidos, sendo que os efluentes gerados deverão ser tratados em ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, sem o lançamento de poluentes no corpo receptor.

j. A localização e a disposição dos contêineres serão definidas a critério da **Administração da CEASA/SC**, de forma a otimizar o descarte e a coleta dos resíduos, garantindo a organização e a eficiência no gerenciamento. A referida estrutura será implantada pela **CONTRATANTE**, na forma prevista no PGRS a ser atualizado e com a anuência da mesma. Deverão ser disponibilizadas duas centrais de resíduos a serem localizadas de modo a facilitar o descarte dos resíduos.



TABELA 4: RESUMO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIOS

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	QUANTIDADE
Contentor Roll On/Roll Off com capacidade de 30m ³	04
Contentor Poliguindaste com capacidade de 10m ³	04
Contentor de Lixo ou Lixeiras de plástico de 1000L	10
Contentor rebocável com capacidade de 5m ³	02
Roçadeira costal	01

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total dos serviços. Somente será admitida a subcontratação para:

- a) Destinação final dos resíduos sólidos Classe 1 e 2, desde que os destinos finais estejam devidamente licenciados;
- b) Atividade de lavagem e esterilização dos equipamentos (caminhão, contêineres, etc.) onde os efluentes deverão ser tratados em Estação de Tratamento de Efluentes devidamente licenciada, para os serviços pertinentes deste Termo de Referência.
- c) Serviço Relacionado ao Controle de Vetores;
- d) Serviços de Desobstrução de Tubulações e Galerias;
- e) Serviços de Educação Ambiental.

8. USO DE EPI – SEGURANÇA NO TRABALHO

A empresa CONTRATADA deve, obrigatoriamente, atender a Norma Regulamentadora NR6 - Equipamento de Proteção Individual de seus funcionários, não permitindo, sob nenhuma hipótese, que qualquer um de seus funcionários trabalhem dentro da área da CEASA/SC de São José/SC sem equipamentos de proteção, sob pena de aplicação de advertências e multas.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CEASA/SC** está localizada nas margens da BR 101 - Km 205, Barreiros, São José/SC. Os serviços serão prestados em todas as vias pavimentadas e não pavimentadas, estacionamentos e nas áreas comuns da **CEASA/SC** de São José/SC.

10. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atingir os objetivos propostos neste Termo de Referência, os horários de prestação dos serviços, deverão sempre adequar-se aos horários do mercado da **CEASA/SC** de São José/SC, com turnos de trabalhos e horários descritos na tabela a seguir:



TABELA 5: RESUMO – HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	DE 2ª À SABADO
Limpeza e Higienização de Banheiros	Horário Comercial: Das 6h às 12h / 13h às 15h
Limpeza e Varrição manual das áreas externas	1 (uma) hora após a Liberação do Mercado*
Roçada e Poda	Horário Comercial: Das 8h às 12h / 13h às 17h
**Coleta de Resíduos	Horário Comercial: Das 8h às 12h / 13h às 17h

* Caberá ao Fiscal da CEASA/SC comunicar previamente à CONTRATADA sobre os horários aplicáveis em dias de feriados eventualmente ocorridos no mês, a fim de possibilitar o adequado planejamento e a organização da equipe de trabalho.

**A liberação do pátio para a execução da varrição e posterior coleta dos resíduos não recicláveis somente ocorrerá após a finalização da separação dos resíduos recicláveis, a qual será realizada em horário previamente estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, a programação da equipe deverá observar rigorosamente esse cronograma para evitar interferência nas atividades de triagem.

Os horários são passíveis de alterações durante o ano, ocasionando uma reestruturação no horário de trabalho para prestação do serviço de varrição manual que ocorre no contraturno do mercado. Deste modo, os horários deverão ser alinhados entre a CONTRATADA e a Administração da CEASA/SC.

Os horários poderão sofrer alteração a qualquer tempo de acordo com a mudança de horário da unidade e necessidades da CEASA/SC, obrigando-se a CONTRATADA acatar os horários da Administração da CEASA/SC. A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada conforme solicitação da Administração da CEASA/SC de São José/SC, quando a necessidade dos serviços assim exigir e a equipe de prestação de serviços deverá ser mantida quando a CEASA/SC de São José/SC estiver em funcionamento em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados, domingos e feriados.

OBSERVAÇÃO: Caso a equipe da CONTRATADA conclua, com excelência, todas as tarefas previstas para o dia em tempo inferior ao estipulado na jornada contratada, poderá ser autorizada, pela Administração da CEASA/SC, a liberação antecipada dos profissionais. Tal autorização somente ocorrerá após conferência e aprovação formal da qualidade e completude dos serviços pela fiscalização responsável.

A liberação antecipada:

- I – não implicará desconto na remuneração dos trabalhadores;
- II – deverá ser devidamente registrada e documentada;
- III – terá caráter excepcional, não podendo configurar prática habitual que reduza, de fato, a jornada estabelecida sem prévio ajuste contratual;
- IV – será permitida exclusivamente em consonância com política interna da CONTRATADA, que deverá prever formalmente que a medida é eventual e baseada em mérito e produtividade, sem prejuízo à qualidade ou ao escopo contratados.



TABELA 6: HORÁRIOS DE MERCADO

DIAS DA SEMANA			
SEGUNDA – FEIRA		TERÇA À SEXTA-FEIRA	
Produtor	05:00	Produtor	06:00
Comprador	06:00	Comprador	07:00
Mercado	06:30	Mercado	07:30

11. SISTEMA ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PONTO COM MARCAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA

11.1 A CONTRATADA deverá instalar às suas expensas, sistema de leitura eletrônica para controlar os horários de entrada e saída através de relógio ponto biométrico, dotado de sistema confiável e inviolável das informações, e as mesmas serão utilizadas para medição e pagamento dos serviços prestados;

11.2 Este sistema deverá estar capacitado a disponibilizar, com frequência diária, quinzenal, mensal ou qualquer outra periodicidade, as informações coletadas e registradas, a fim de gerar relatório que permita conhecer o tempo que o posto ficou coberto ou descoberto. Tal relatório será utilizado pela CEASA/SC no fechamento da fatura relativa ao mês de prestação do serviço, levando aos descontos que se fizerem necessários nos períodos em que houve falta de cobertura dos trabalhos;

11.3 Fornecer à Administração, relatório técnico mensal das atividades realizadas, contando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos.

11.4 Nobreak exclusivo para utilização com relógio de ponto com uma autonomia de até 4 horas de funcionamento na falta de energia elétrica, se necessário.

12. DO PESSOAL

12.1 Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, convenção coletiva da categoria e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros, conforme disposto na Instrução Normativa No 05, de 25 de maio de 2017 (Planejamento);

12.2 Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação exigida à prestação dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

12.3 O **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos SERVIÇOS e à produtividade, solicitará à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 24 (vinte e quatro)



horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem à ação judicial, a **CONTRATANTE** não terá em hipótese alguma, qualquer responsabilidade direta ou subsidiária;

12.4 Durante a prestação dos SERVIÇOS é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a realização de outra tarefa que não seja a do objeto do contrato.

12.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a prestação dos SERVIÇOS e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

12.6 Os funcionários deverão estar em dia com os exames clínicos periódicos de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista e das normas relativas à segurança do trabalho.

A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente nos locais e horários determinados pela **CONTRATANTE** o número mínimo de funcionários, máquinas, veículos e equipamentos estabelecidos no Plano de Trabalho Operacional e neste Termo de Referência para a perfeita prestação dos SERVIÇOS.

12.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza pelo transporte de seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE** ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a prestação e serviços em regime extraordinário;

12.2 A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI s) e de proteção coletiva (EPC s), de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente. Além disso, não repassar os custos de qualquer um desses itens a seus empregados;

12.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os seus funcionários, de acordo com as necessidades dos serviços, todos os equipamentos e materiais de proteção individual, tais como: camisetas de manga curta e comprida, protetor solar, chapéu tipo australiano, boné, bota de borracha, capa de chuva, luva de látex, luva de raspa, cinto de segurança, avental, máscara e outros que se fizerem necessários.

OBSERVAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá assegurar a imediata substituição de qualquer colaborador ausente, por qualquer motivo (falta, atestado, afastamento, etc.), garantindo a execução integral dos serviços de limpeza no turno contratado. Da mesma forma, em caso de falha ou inoperância de qualquer equipamento ou maquinário



necessário à execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar substituição funcional equivalente dentro do mesmo turno de trabalho, de modo a não comprometer a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços. O descumprimento dessas obrigações poderá acarretar sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da continuidade contratual e da responsabilização por eventuais danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços o Relatório Gerencial Mensal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, com base nos serviços efetivamente prestados e medidos, conforme os valores unitários constantes em sua Proposta Comercial. Deverá ser apresentada, ainda, a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas relacionados à mão de obra vinculada à execução contratual, referente ao período de competência do mês anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 121, 122 e 123 da Lei Federal no 14.133/2021, para fins de análise, conferência e aprovação pela fiscalização da **CONTRATANTE**. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o décimo dia útil do mês seguinte ao da realização dos serviços, desde que toda a documentação esteja regular, correta e devidamente aprovada pela fiscalização responsável.

13.2 Os serviços serão medidos mensalmente considerando-se a prestação efetiva do serviço em toda a área prevista neste Termo de Referência e os serviços prestados dentro do seu prazo legal;

13.3 Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

13.4 O relatório mensal de serviços deverá conter no mínimo informações diárias de:

- a) Relação de funcionários que prestaram serviço e respectiva escala de trabalho;
- b) Área lavada
- c) Ocorrências/problemas;
- d) Outros serviços com frequências diferentes.

13.5 As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:



a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados;

b) A medição será realizada com base na efetiva execução dos serviços, tomando-se por critério a metragem quadrada (m²) das áreas atendidas, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na planilha de composição de custos, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

c) Realizar medição de resíduos efetivamente dispostos em aterro sanitário através da apresentação de MTR ou documento equivalente;

d) Somente serão pagos à CONTRATADA valores mediante apresentação de documento que comprove real dimensionamento da disposição final em aterro sanitário;

e) Em caso do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos indicar reciclagem de resíduos as verbas obtidas a tal título serão revertidas em favor da CONTRATANTE.

13.6 Após o recebimento provisório dos serviços, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal no 14.133/2021, o Gestor ou Fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, bem como os documentos comprobatórios da execução dos serviços, encaminhando-os ao setor competente para providências de liquidação e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite provisório.

13.7 Quando houver glosa parcial dos serviços executados ou identificação de incorreções nos valores apresentados para pagamento, a CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA, solicitando a emissão de nova nota fiscal ou fatura com o valor exato apurado, de modo a evitar reflexos fiscais e tributários sobre valores não reconhecidos pela Administração. Essa medida visa assegurar conformidade com os princípios da boa gestão fiscal e da adequada liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

13.8 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



I=(TX/100) 365

EM=IX NX VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.9 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços.
- b) A realização dos descontos indicados no subitem anterior não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não prestação dos serviços;
- c) Os pagamentos mensais somente serão liberados desde que a medição dos serviços tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;
- d) Havendo falhas ou irregularidades técnicas na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;
- e) Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do Artigo 1.058 da Lei Federal no 8078/90 - Código Civil, serão pagos sem multa, mediante apresentação de justificativa, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A **CEASA/SC** de São José/SC, através do setor da Administração da **CEASA/SC**, ou pessoa designada, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na prestação dos serviços objeto da presente licitação;



14.2 A Fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, das normas técnicas, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições pactuadas;

14.3 A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem diminui a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados;

14.4 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a prestação dos serviços só poderá ser procedida após comunicação à Gerência de Mercado da **CONTRATANTE**.

14.5 A Fiscalização pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser repostado imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Administração da **CEASA/SC** ou outra pessoa designada pela **CONTRATANTE**, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a prestação dos serviços.

14.6 Comunicar-se-á imediatamente à Administração da **CEASA/SC** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

14.7 A CEASA/SC reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e conveniência administrativa, estabelecer parcerias com associações ou cooperativas de catadores/recicladores, legalmente constituídas e habilitadas, com vistas a auxiliar nas atividades de limpeza e promover a coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis secos eventualmente gerados nas dependências da CEASA/SC, sem prejuízo das obrigações assumidas pela empresa contratada neste Termo de Referência. Tal medida está em consonância com os princípios da função socioambiental dos resíduos sólidos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010, art. 6º, incisos VIII e XII), bem como com as diretrizes do Decreto Federal nº 10.940/2022, que dispõe sobre a inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. Ressalta-se, ainda, o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



14.8 Com fundamento no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução CONAMA nº 307/2002, este Termo de Referência admite a possibilidade de participação de empresa especializada para a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de madeira (paletes, caixarias, embalagens e descartes similares), gerados nas dependências da CEASA/SC. Tal medida visa garantir a correta gestão ambiental desses resíduos, sem prejuízo das atividades contratadas com a empresa responsável pelos serviços gerais de limpeza, cuja atuação permanece restrita às obrigações originalmente pactuadas. A contratação ou autorização específica para essa atividade será formalizada por instrumento próprio, resguardando-se os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público, e não caracteriza sobreposição ou conflito contratual.

15. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei no 13.303/2016. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

15.2 A **CONTRATADA** fará jus, em caso de prorrogação do contrato, ao reajuste de preços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste aplicado, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

15.3 O prazo de mobilização dos equipamentos e equipe de trabalho para início efetivo não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviço;

15.4 Após o prazo para assinatura do Contrato, a licitante **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a ORDEM DE SERVIÇO, ficando condicionada a apresentação da GARANTIA CONTRATUAL, do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), do PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), e do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho). Caso a licitante já possua na data de assinatura do contrato os respectivos documentos poderá retirar a Ordem de Serviço em ato contínuo;

15.5 Se a licitante vencedora não apresentar os documentos de habilitação solicitados no edital dentro do prazo de validade de sua proposta, ou se recusar a assinar o CONTRATO, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



16. DO VALOR

O valor estimado da contratação é sigiloso, e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o disposto no art. 34, §3o da Lei Federal no 13.303/16 que regulamenta as Licitações e Contratos da **CEASA/SC** de São José/SC (salvo nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preço deverá constar do instrumento Convocatório - Art. 34, §1o da Lei 13.303/16 c/c com o Art. 21, §3o do Regulamento), podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos.

17. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

17.1 Se os termos contratuais forem cumpridos e não se verificar imperfeições nos serviços prestados, será dado o aceite dos serviços pela Administração da **CEASA/SC** do contrato na Nota Fiscal/Fatura;

17.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços da contratação em que se verificarem imperfeições.

18. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS

Antes do início das atividades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração da **CEASA/SC** de São José/SC, a seguinte documentação:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) de todos os funcionários que forem prestar serviços nas dependências da CEASA/SC de São José/SC;
- d) Vínculo empregatício (Ficha de Registro do empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);
- e) Atestados de Saúde Ocupacional - ASO;
- f) Fichas de EPI;
- g) Certificado de treinamento (MOPP) para aqueles que forem executar serviços de transporte de resíduos perigosos;
- h) Licenças e demais autorizações necessárias para a execução dos trabalhos;

Após a aprovação da referida documentação, o Engenheiro - Responsável Técnico e o Supervisor da **CONTRATADA**, deverão participar de reunião para alinhamento de todos serviços a serem prestados. A data e horário da reunião será disponibilizada pela administração após contratação.



19. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 11, bem como sua respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**. Além disso, para a realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter devidamente atualizadas junto à **CONTRATANTE** todas as documentações listadas no listadas neste Termo de Referência ou em Contrato, assim como aqueles listados no item descrito no Edital.

19.2 O pagamento será efetuado pela **CEASA/SC** de São José/SC em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

19.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, essa será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas retificações, com o prazo de que trata o item 14, alínea b, começando a fluir a partir da apresentação do referido documento sem imperfeições;

19.4 A **CEASA/SC**, unidade de São José/SC suspenderá o pagamento quando houver pendência e/ou imperfeições nos serviços contratados, sendo que nenhum pagamento isentará a licitante de suas responsabilidades contratuais e civis;

19.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

20. GARANTIA

20.1 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC**, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 2% (dois por cento) do valor FIXO do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura;

20.2 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aditamento;

20.3 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.



20.4 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

20.5 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

20.6 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

20.7 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

20.8 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

21. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

21.1 Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência;

21.2 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

21.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

21.4 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

21.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus funcionários, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços contratados do fornecimento;

21.6 Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;



21.7 A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

21.8 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de Destinação final, caso haja necessidade. A subcontratação deverá ser feita formalmente entre a **CONTRATADA** e a terceirizada, devendo ser apresentado cópia do Contrato firmado entre as partes;

21.9 Em caso de subcontratação (permitido em parte do serviço) a empresa sub **CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições de habilitação da licitante;

21.10 A CONTRATADA deverá manter a equipe para prestação dos serviços quando o funcionamento da **CONTRATADA** acontecer em feriados, Natal e Ano Novo mesmo que estes dias forem sábados e domingos;

21.11 Comunicar à Administração da **CEASA/SC** de São José/SC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

21.12 Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e também os requisitos de Saúde e Segurança Ocupacional da **CEASA/SC**, unidade de São José/SC;

21.13 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC) necessários e compatíveis com os riscos existentes durante a prestação dos serviços, não permitindo que seus empregados realizem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os mesmos deverão estar em perfeito estado de conservação, além de possuir certificado de aprovação (CA) dentro da validade;

21.14 Após assinatura do Contrato e antes do início das atividades, a **CONTRATADA** deverá apresentar um Plano de Trabalho, no qual deverá constar a distribuição de funcionários por atividade e o cronograma das rotinas de trabalhos. O mesmo será aprovado em conjunto com a **CONTRATANTE**;

21.15 É de responsabilidade da **CONTRATADA** isolar, sinalizar e identificar adequadamente todas as áreas de trabalho sempre que necessário, utilizando materiais próprios e adequados para esse fim, como cones, fitas zebradas, placas de aviso e demais dispositivos de isolamento e sinalização, de forma a garantir a segurança de trabalhadores, usuários e demais pessoas que circulam pelas dependências da **CEASA/SC**.



21.16 Disponibilizar somente funcionários capacitados para as funções, os quais devem efetuar de forma exclusiva nos serviços e tarefas presentes neste Termo de Referência. Os funcionários devem estar devidamente uniformizados, identificado por meio de crachá, fornecido pela **CONTRATANTE**;

21.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas da **CONTRATANTE**, removendo do local de trabalho o empregado que praticar conduta inconveniente ou não compatível com as determinações previstas;

21.18 Fornecer todos os utensílios, equipamentos Máquinas e Veículos necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da aquisição e manutenção dos mesmos;

21.19 Utilizar apenas máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com a atividade a ser desempenhada e em condições adequadas de uso, devendo, em caso de dano ou inutilização, a substituição dos devidos materiais. Além disso, deverá identificar todos os equipamentos e objetos de sua propriedade, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todos os seus pertences;

21.20 Substituir qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado pela **CONTRATANTE** prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

21.21 Prestar os serviços nos horários pré estabelecidos pela **CEASA/SC**, unidade de São José/SC conforme prevê este Termo de Referência para que não interfiram no bom funcionamento da rotina da **CONTRATANTE**;

21.22 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e reposição dos equipamentos disponibilizados (combustível, peças de reposição, troca de escovas, borrachas de vedação, etc.);

21.23 Os resíduos provenientes da varrição manual deverão ser recolhidos em recipientes apropriados (sacos ou coletores) e descarregados sempre que atingirem sua capacidade, sendo destinados diretamente aos contêineres específicos para resíduos não recicláveis.

21.24 Poderá ser disponibilizado a **CONTRATANTE**, de acordo com sua solicitação, o composto orgânico proveniente do processo de compostagem dos resíduos orgânicos coletados na **CEASA/SC**, unidade de São José/SC;

21.25 Responsabilizar-se por: anotação, registro, aprovação e outras exigências dos Órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;



21.26 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da prestação dos serviços.

21.27 Durante a reparação, correção, remoção de eventuais problemas mecânicos, ou em caso de falta de pessoal, o serviço deverá ser prestado ininterruptamente por meios alternativos, sem prejuízos ou ônus para a CEASA/SC;

21.28 Proceder à substituição do equipamento ou produto com defeito, nos termos descritos no neste Termo de Referência, por outro em perfeito estado, sem ônus para a CEASA/SC;

21.29 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.30 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de equipamentos, máquinas e materiais empregados ou incorreções resultantes da prestação dos serviços contratados;

21.31 Cumprir integralmente toda legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e de higiene e segurança do trabalho relacionada à execução deste Contrato, obrigando-se a efetuar todos os recolhimentos legalmente exigidos. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

21.32 Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.33 Apresentar ao fiscal do contrato relação dos empregados que realizarão os serviços;

21.34 Realizar acompanhamento de frequência através do Supervisor Operacional;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

21.35 Submeter-se à fiscalização da CEASA/SC, através do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

21.36 Manter disponibilidade de pessoal dentro dos padrões e números exigidos, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela CEASA/SC;

21.37 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

21.38 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CEASA/SC, bem como o Regulamento de Mercado desta CEASA/SC, no que se fizer aplicável;

21.39 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e áreas comuns externas e internas da CEASA/SC;

21.40 Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato da CEASA/SC, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como demais ocorrências;

21.41 Em caso de falta, por quaisquer motivos que seja, ainda que por atestado, substituir imediatamente o funcionário que não comparecer a unidade de trabalho em até 1 (uma) hora após o início normal das atividades;

21.42 O funcionário que não chegar ao seu posto de trabalho no horário estipulado, terá ainda uma tolerância de 15 (quinze) minutos para fazê-lo. Caso contrário, este não terá o dia computado para efeitos do quadro geral de funcionários do dia operacional;

21.43 Enviar para o Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de até duas semanas, a relação de férias dos funcionários efetivados nesta CEASA/SC. Este relatório deverá ser atualizado duas vezes por ano;

21.44 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a CEASA/SC isenta de qualquer despesa desse tipo;

21.45 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados em legislação licitatória específica.

21.46 Fornecer materiais, produtos de limpeza, desinfecção e outros produtos químicos a serem utilizados nos locais de serviços, bem como como sacos de lixo, papel higiênico, papel toalha, desinfetantes, sabonetes líquidos para reposição nos banheiros;

22. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

22.1 Emitir Contrato do objeto licitado;

22.2 Efetuar o pagamento ajustado;

22.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à prestação dos serviços;

22.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratual;

22.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto pela CONTRATADA fora das especificações deste Termo de Referência e do edital;

22.6 Garantir a destinação final correta de acordo com as legislações vigentes para os resíduos comuns/rejeito, orgânicos e resíduos de palha gerados na CEASA/SC, unidade de São José/SC;

22.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

22.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

22.9 Avaliar e aprovar todas as atividades e obrigações prestadas pela CONTRATADA;

22.10 Fornecer área dentro da CEASA/SC, unidade de São José/SC com central de resíduos para execução de triagem de resíduos e alocação de contêineres;

22.11 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na presente licitação.



23. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Foto aérea CEASA/SC – São José/SC;
- b) Mapa localização área de varrição manual;
- c) Mapa localização área de roçada.

24. DO CONTRATO

24.1. Instrumento Contratual

Termo de Contrato () Nota de Empenho

24.2. Vigência

O prazo de vigência da prestação de serviços será de até 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.”

24.3. Gestão e Fiscalização

GESTOR	FISCAL
Nome: Emerson Martins	Nome: Helton Valdir Inácio
Cargo: Diretor Técnico	Cargo: Orientador de Mercado
E-mail: diretoriatecnica@ceasa.sc.gov.br	E-mail: helton@ceasa.sc.gov.br

25. PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (Modelo)

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital, bem como seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
6.1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS					
1	Elaboração e implantação do PGRS	1	Mês		
2	Realização de Palestra/Treinamento	1	Mês		
3	Educação Ambiental	1	Mês		
4	Emissão de Relatórios Mensais	1	Mês		
6.2 – MANEJO DOS RESÍDUOS ACONDICIONAMENTO, COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL					
1	Recicláveis – Classe IIA e IIB	15.000	Kg		
2	Pallets e Madeira – Classe IIA	4.000	Kg		
3	Resíduos de Construção Civil – Classe IIB	5.000	Kg		
4	Lâmpadas Fluorescentes – Classe I	20	Unid.		
5	Pilhas e Baterias – Classe I	6	Kg		
6	Resíduos Contaminados com Óleos e Tintas – Classe I	50	Kg		
COLETA E TRANSPORTE					
1	Resíduo Comum/Rejeito – Classe IIA	10.000	Kg		
2	Resíduo Orgânico – Classe IIA	260.000	Kg		
3	Resíduo de Palha – Classe IIA	600	M³		
6.3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO					
1	Limpeza e higienização dos banheiros da área externa	1	Mês*		
2	Controle de vetores	1	Mês*		
3	Roçada	1	Mês*		
4	Poda e Corte de árvores/arbustos	1	Mês*		
5	Varrição Manual	1	Dia		
VALOR GLOBAL					



***Ou de acordo com o Item 6.4, letra “a” deste Termo de Referência.**

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	CEP:	UF:
Fone: ()	Cel.: ()	E-mail:
Representante:		

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE		
Banco:		
Agência:		
Conta:		

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Emerson Martins
Diretor Técnico
(Assinado Digitalmente)

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Fernando dos Santos
Diretor de Apoio Operacional
(Assinado Digitalmente)

Nome do Responsável pela Elaboração do TR

Sue Lana Seefeld Ferreira
Gerente de Mercado
(Assinado Digitalmente)



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria da Agricultura e Pecuária
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Nome do Engenheiro Responsável

Israel Fernandes de Aquino
Engenheiro Sanitarista IMA/SC
Matrícula 330.910-0
CREA/SC 066121-2
(Assinado Digitalmente)

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Sandro Carlos Vidal
Diretor-Presidente
(Assinado Digitalmente)



Código para verificação: **2X0Q00TN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 21/10/2025 às 15:06:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ISRAEL FERNANDES DE AQUINO** (CPF: 004.XXX.409-XX) em 21/10/2025 às 15:21:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:16 e válido até 13/07/2118 - 14:05:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SUE LANA SEEFELD FERREIRA** (CPF: 025.XXX.939-XX) em 21/10/2025 às 15:37:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:24:30 e válido até 15/05/2120 - 10:24:30.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 21/10/2025 às 15:39:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON MARTINS** (CPF: 813.XXX.159-XX) em 21/10/2025 às 23:38:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:57:05 e válido até 11/04/2123 - 14:57:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDYwMI82MDJfMjAyNV8yWDBRMDBUTg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000602/2025** e o código **2X0Q00TN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO II

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2025 DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.

b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ATENÇÃO - 1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO - 2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO - 3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



ANEXO III

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2025 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Carlos Vidal, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 08/2025**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência (Anexo I) do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.



§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto o descrito no Termo de Referência que integra este instrumento como (ANEXO I), e conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais e condições de execução/entrega e demais requisitos como as exigências para consecução do objeto contratual, estabelecidas por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma plena e irrevogável, todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao projeto elaborado em decorrência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência (Anexo I), proposta da **CONTRATADA** e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência (ANEXO I), ignorando requisição do empregado da **CEASA/SC**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de r\$ «valor_total» («valor_total_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 2º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta,



na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 3º. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e mediante a entrega do relatório mencionado no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I), bem como sua respectiva aprovação pela CONTRATANTE. Além disso, para a realização do pagamento, a CONTRATADA deverá manter devidamente atualizadas junto à CONTRATANTE todas as documentações listadas no Termo de Referência (ANEXO I) ou em Contrato, assim como aqueles listados no item descrito neste Edital.

§ 1º. O pagamento será efetuado pela CEASA/SC de São José/SC em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

§ 2º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação (ANEXO I – Termo de Referência) e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S.A CNPJ: 83.284.828/0001-46
NÚMERO DO CONTRATO: PROCESSO SGPE CEASASC **602/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO nº **08/2025**

§ 6º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, ensejará a devolução do documento para



regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7.º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à entrega do objeto desta contratação;

§ 8.º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 9.º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda deste Contrato):

I- para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal e o gestor deste contrato serão definidos em documento próprio emitido pela Diretoria da **CEASA/SC** devendo estes atentar para suas funções definidas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sendo que os termos de indicação farão parte deste contrato como anexo.

§ Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em 12 (doze) meses, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado, nos termos do art. 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e art. 71 da lei 13.303/2016, por Termo Aditivo em iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE CEASA/SC**:
- efetuar o pagamento ajustado;
 - dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
 - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações deste contrato.
- II – Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no Edital de Licitação, no Termo de Referência (Anexo I), e as seguintes:
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
 - Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
 - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
 - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Assegurar que os profissionais utilizados para o fornecimento do projeto tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
 - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Lei Estadual nº 16.493/2014;



k) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços bem como a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do

Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado



o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere para a **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
 - b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as



justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2016 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento contratual.

São José, na data da assinatura digital.

«NOME_REPRESENTANTE_CEASA»

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante legal da CEASA/SC – Representante legal -
CONTRATADA CONTRATANTE



ANEXO IV

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2025

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**

ANEXO V

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2025 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **08/2025**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**

ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 08/2025

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF/MF:		
Telefone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência	
	: Conta:	
Representante legal/Nome:		
Documento de Identidade:	CPF:	
Cargo/Função na empresa:		
Telefone: ()	Celular: ()	

Local e data,

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA RESUMO

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta atualizada de preços, para os itens adjudicados do Pregão Eletrônico nº **08/2025** para atender as necessidades da **CEASA/SC** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I):

Quantidade	Descrição	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total dos itens		(R\$)	

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência (ANEXO I).
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência (ANEXO I).
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

Local, ____ de ____ de 2025.

Razão social da EMPRESA

Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO VIII

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.



Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço lgpd@ceasa.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____ ligação SMS

(preencher com todos os números autorizados) App de comunicação (Whatsapp) , _____

São José; _____ de _____ de 2025.

**Razão social da EMPRESANome, cargo e assinatura
(Proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B6PD33W1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 22/10/2025 às 09:42:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 22/10/2025 às 09:48:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDYwMI82MDJfMjAyNV9CNIBEMzNXMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000602/2025** e o código **B6PD33W1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.